

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

- EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO – LIVIA SANTOS SILVA .....
- “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – MARIA DE FATIMA SOUZA DOURADO.....
- “EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.” – EDNAIDE JOSE DOS SANTOS QUEIROZ.....
- “EMENTA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. LEI 003/1995.” – LUZIA DIAS DE OLIVEIRA .....



**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSONADO – LIVIA SANTOS SILVA**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

Decreto n.º 00128/2021.

**Exonera servidor público em cargo  
comissionado.**

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o cargo de SECRETARIO ESCOLAR é de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido do cargo de SECRETARIO ESCOLAR a Senhora LIVIA SANTOS SILVA, CPF: 371.615.798-80, a partir de 10/09/2021.

**Art. 2º.** Este decreto possui efeito retroativo a 10/09/2021 e entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 27 de setembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - MARIA DE FATIMA SOUZA DOURADO**



Decreto nº 0129/2021

De 27 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidores para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora abaixo discriminada no seguinte cargo:

NOME	CARGO
Maria de Fatima Souza Dourado	Secretária Escolar

**Art. 2º.** No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º.** Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Art. 5º.** O presente Decreto possui efeito retroativo à 14/09/2021 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 27 de Setembro de 2021.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.” – EDNAIDE JOSE DOS SANTOS QUEIROZ**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 072/2021

DE 27 de Setembro de 2021.

**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **EDNAIDE JOSE DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula: 6012, referente à pedido de licença não remunerada para tratar de assunto particular:

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **EDNAIDE JOSE DOS SANTOS QUEIROZ**, registrada sob matrícula nº 6012, referente ao pedido de **Licença Não Remunerada por 02 (dois) anos, no período de 01/10/2021 a 01/10/2023.**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. LEI 003/1995.” – LUZIA DIAS DE OLIVEIRA**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 073/2021

DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**“EMENTA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. LEI 003/1995.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei de Regime Jurídico Único dos Servidores n.º 003/1995 e,

**CONSIDERANDO** o relatório médico em nome da servidora **LUZIA DIAS DE OLIVEIRA**, referente a concessão da licença para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Regime Jurídico Único dos Servidores n.º 003/1995 prevê a possibilidade da concessão de licença a pedido do servidor em seu art. 89º;

**CONSIDERANDO** que a licença não traz prejuízos ao interesse público.

**CONSIDERANDO** que a gravidade da situação enfrentada pelo servidor é de extrema urgência, torna-se indispensável a sua ausência para fins de afastamento por tempo determinado respeitando o que reza o art. 90.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a licença da servidora **LUZIA DIAS DE OLIVEIRA**, pelos motivos acima elencados no período de **13/09/2021 a 13/10/2021**.

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)